



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4382	2022		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2023 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 132, bairro Centro I Baixada, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 43.917.532/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. PEDRO HENRIQUE RAUEN SPROTTE, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9R4916320, expedida pelo SESP/SC e do CPF sob o nº 066.130.909-64, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 4382/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo Contratual por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Finanças/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Permanece o valor contratado anteriormente, qual seja **R\$ 28.999,92 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** que correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.123.0038.2.300, elemento de despesa nº 3.3.90.39.99.99.00.00 1.720.0000, Código Reduzido nº 382.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4382	2022		

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do contrato nº 154/2023 - PMP, que tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, não alcançadas pelo Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA
Rep. p/ PEDRO HENRIQUE RAUEN SPOTTE
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Liviana Oliveira de Almeida Risoni
CPF: 029.290.607-27 RG: 10047603-5

Nome: Franca Botelho de Souza Borges
CPF: 123763267-61 RG: 21772005-1